



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 8.060, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação parcial do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, restrita às hipóteses de substituição temporária previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.016/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso III do art. 37 da Constituição Federal, no art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 2.095, de 23 de setembro de 2013, e em conformidade com o Item 14.7 do Edital de Abertura nº 164, de 06 de agosto de 2025; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 3.016, de 01 de agosto de 2025, que autoriza a contratação de servidores por tempo determinado, estruturando as admissões sob duas premissas distintas: contratações para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (Artigo 1º) e contratações para fins de substituição de servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a quinze dias (Artigo 2º);

CONSIDERANDO a realização e a regular homologação do Concurso Público para o provimento de cargos de provimento efetivo no âmbito da Administração Municipal, bem como o andamento das respectivas convocações de candidatos aprovados para o preenchimento definitivo de vagas permanentes;

CONSIDERANDO que a existência de Concurso Público homologado e com candidatos em fase de nomeação afasta a necessidade de manutenção e prorrogação de contratações temporárias de caráter geral (Artigo 1º da Lei nº 3.016/2025), em observância ao princípio da acessibilidade aos cargos públicos mediante concurso (Artigo 37, II, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o trâmite de procedimentos fiscalizatórios perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), especificamente a Tomada de Contas Extraordinária (Processo nº 436208/23, sob o Acórdão nº 2009/24 - Primeira Câmara), que ressalta a importância de rigorosos controles administrativos e governança pública por parte do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que as contratações temporárias para substituição de servidores efetivos afastados por licenças legais (Artigo 2º da Lei nº 3.016/2025) possuem prazo estritamente indexado à duração do afastamento do titular, extinguindo-se de pleno direito com o seu retorno ou com o provimento definitivo do cargo (Artigo 3º, § 3º da referida Lei), amoldando-se perfeitamente aos princípios constitucionais da continuidade do serviço público, da eficiência e da razoabilidade;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CONSIDERANDO, por fim, que o Item 14.7 do Edital de Abertura nº 164/2025 (PSS nº 02/2025) e o correspondente Edital de Homologação nº 207, de 11 de setembro de 2025, admitem a prorrogação do certame por até 12 (doze) meses mediante ato formal do Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de setembro de 2026, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, homologado pelo Edital nº 207, de 11 de setembro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico na edição nº 2.032, de 11 de setembro de 2025, **EXCLUSIVAMENTE** para fins de atendimento às contratações temporárias de substituição de servidores efetivos em seus afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, em estrita observância ao Artigo 2º da Lei Municipal nº 3.016, de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica expressamente vedada a prorrogação de validade ou a realização de novas contratações temporárias amparadas no rol geral de vagas do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3.016/2025, devendo tais postos de trabalho de natureza contínua e regular serem providos pelos candidatos aprovados e convocados no Concurso Público municipal em vigência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 03 de setembro de 2026

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Publicado no DOE, edição nº 2.270, de 03/09/2026.



Avenida Macali, n.º 255, Centro
CEP 85614-068 - Marmeleiro - Paraná
CNPJ: 76.205.665/0001-01



Fone (46)3525-8100



Whatsapp (46) 9135-0488



www.marmeleiro.pr.gov.br



Instagram • @marmeleiopr